

IPMV-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE  
VILHENA

**PORTARIA N° 017/2009/G.P./IPMV**

**EMENTA:** “DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE AO SEGURADO **JULIÃO MARTINS DE OLIVEIRA**”

**CARLOS ROBERTO RODRIGUES DIAS**,  
Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.66, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal n° 1963, de 14 de março de 2006, e em conformidade com o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Conceder a **APOSENTADORIA POR IDADE**, na forma do art. 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal (EC 41/03), de acordo com a Lei n°. 10.887/04 – proporcional e Artigo 17 da Lei Municipal n°. 1.963/2006, ao servidor **JULIÃO MARTINS DE OLIVEIRA**, cadastro 0417, CPF 114.916.802-10, efetivo no cargo de **SERVIÇOS GERAIS**, Regime Jurídico Estatutário, Classe A, Referência VII, do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vilhena - RO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Administrativo n°. 087/08.

**Art. 2°** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente,  
Vilhena (RO), 02 de fevereiro de 2009.

**CARLOS ROBERTO RODRIGUES DIAS**  
Presidente do IPMV

Dê ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se